



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 006/2025-PLC

Dois Córregos, 06 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“ALTERA NORMAS CONTIDAS EM DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS”**.

As funções gratificadas a que aludem o presente projeto de lei têm por finalidade colocar em prática a avaliação de desempenho de servidores da administração, seja em tempo de estágio probatório, seja para fim de progressão de carreira pelos efetivos.

Essa avaliação deve começar a ser efetivada agora no segundo semestre de 2025, para que os benefícios, aos efetivos, comecem a ser aplicados a partir de 1º de janeiro de 2026, tudo na forma do disposto na Lei Complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024.

O trabalho a ser realizado pelos integrantes da futura comissão será bastante sério e metuculoso, de forma que não há alternativa que não a de retribuir financeiramente essa tarefa com um plus salarial, já que os servidores que a integração não deixarão de atuar nas suas funções de origem.

Dois membros da comissão são fixos e um será rotatório, porquanto, pelo disposto na lei originária, este terceiro deve ser de cada secretaria à qual pertence o servidor a ser avaliado e participará apenas das atividades relativas aos servidores da sua área.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Daí porque esse membro rotativo deve ser remunerado por casa sessão de trabalho que participe, posto que não estará em todas as reuniões, como os dois demais integrantes, que representam a área de recursos humanos e a Procuradoria Jurídica da prefeitura.

Outrossim, a Lei Complementar nº 65/2024 fala em duas comissões, uma para avaliar o estágio probatório e outra para analisar a progressão de carreira dos efetivos.

No entanto, melhor analisando a matéria, entende-se que não há necessidade da instalação de duas comissões, porquanto apenas uma se mostra suficiente para realizar a tarefa por completo, evitando-se gastos desnecessários.

Ademais, parece mais razoável e produtivo que a comissão de avaliação acompanhe o servidor desde o estágio probatório, de forma que suplantada essa fase inicial, quando em sede de progressão de carreira os avaliadores já terão informações preliminares da atuação do avaliado desde sua chegada ao serviço público municipal.

Em face disso, a mudança que se estabelece por meio do presente projeto de lei se mostra oportuna, até porque não são muitos os servidores em estágio probatório, inexistindo, também por este motivo, necessidade de comissão específica para acompanhar suas trajetórias no exercício do emprego para o qual se candidataram e no qual pretendem se efetivar.

Como é importante que a lei esteja hígida já para o início do mês de julho e as leis complementares precisam de aprovação dessa Casa Legislativa em duas sessões, bem ainda que restam duas sessões ordinárias antes do início do recesso parlamentar de meio de ano, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Dessa forma e com essas considerações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssima Senhora**  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

**Altera normas contidas em dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024 e cria funções gratificadas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica possibilitada à comissão única instituída por esta lei, promover as avaliações previstas no § 3º do Art. 104 e no § 1º do Art. 110 da Lei Complementar nº 65, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Para promover as avaliações de que tratam os dispositivos elencados no Art. 1º desta lei, fica criada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional será composta por 3 (três) servidores efetivos, na seguinte forma:

I - 1 (um) integrante lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura;

II - 1 (um) servidor da Procuradoria Jurídica, preferencialmente um Procurador Jurídico;

III - 1 (um) servidor lotado na Secretaria à qual pertence o servidor que está sendo avaliado.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A forma de avaliação a ser observada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional será aquela preconizada na Lei Complementar nº 65/2024 para avaliação do estágio probatório prevista na Seção I, do Capítulo I e a avaliação de desempenho aquela prevista na Seção II, na Seção III e na Seção IV do Capítulo I, do Título VII, da Lei Complementar nº 65/2024 e demais normas nela contidas, aplicáveis à matéria.

Art. 3º Para possibilitar o desempenho das atividades inerentes à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional criada por esta lei, ficam instituídas três funções gratificadas, com as denominações a seguir expressas:

I – Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Presidente;

II – Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Membro;

III – Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Membro Rotativo.

Parágrafo único. Para consolidar a criação das Funções Gratificadas declinadas nos incisos I, II e III deste artigo:

I – Fica inserto no Anexo I, “Nível Especial” – “Atividades Gratificadas”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, o segmento:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Quantidade	Nomenclatura	Requisito para Provimento	Carga horária semanal
1	Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional - Presidente	Ensino Superior ou Médio	...
1	Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Membro	Ensino Superior Médio	...
1	Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Membro Rotativo	Ensino Superior Médio	...

II - Fica inserto no Anexo IV, “Descrição das Atribuições”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro “Atividades Gratificadas”, o segmento:

Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional - Presidente	Promover a avaliação dos servidores da administração em etapa de estágio probatório e no curso do desenvolvimento funcional como servidor efetivo, nos moldes da Lei Complementar nº 65/2024, exercendo as atribuições de presidente da Comissão.
--	---



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional - Membro	Promover a avaliação dos servidores da administração em etapa de estágio probatório e no curso do desenvolvimento funcional como servidor efetivo, nos moldes da Lei Complementar nº 65/2024, exercendo as atribuições de membro da Comissão.
Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional - Membro Rotativo	Promover a avaliação dos servidores da administração em etapa de estágio probatório e no curso do desenvolvimento funcional como servidor efetivo, nos moldes da Lei Complementar nº 65/2024, exercendo as atribuições de Membro Rotativo da Comissão representante da área em que atua.

III - Fica inserto no Anexo V, "Tabela de Valores a Título de Gratificação a serem Pagos às Funções Gratificadas", da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2022, no quadro "Denominação da Função – Valor", o segmento:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
QTD	NOMENCLATURA	VALOR INICIAL	OBSERVAÇÃO
01	Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional - Presidente	R\$1.500,00	----
01	Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Membro	R\$1.200,00	----
01	Integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Membro Rotativo	R\$300,00	Por Sessão



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro em face do disposto nesta Lei será de R\$ 34.177,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete mil reais) no exercício de 2025; de R\$ 66.695,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) no exercício de 2026; de R\$ 69.363,01 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo) no exercício de 2027.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**





# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**Finalidade:** Criação de vagas para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional.

### ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

**Estimativa de gastos para o cargo:** Integrante Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional - Presidente

**Nº de Vagas:** 01 (UMA)

**Gratificação Inicial:** R\$1.500,00

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
JUL	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00	R\$ 1.950,00
AGO	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00	R\$ 2.145,00
SET	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00	R\$ 2.145,00
OUT	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00	R\$ 2.145,00
NOV	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00	R\$ 2.145,00
DEZ	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00	R\$ 2.145,00
FÉRIAS 1/3	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 165,00	R\$ 715,00
13º Sal.	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00	R\$ 2.145,00
TOTAL	R\$ 11.000,00	R\$ 950,00	R\$ 11.950,00	R\$ 3.585,00	R\$ 15.535,00

APC

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
2026	R\$ 21.200,00	R\$ 2.120,00	R\$ 23.320,00	R\$ 6.996,00	R\$ 30.316,00
2027	R\$ 22.048,00	R\$ 2.204,80	R\$ 24.252,80	R\$ 7.275,84	R\$ 31.528,64

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**Finalidade:** Criação de vagas para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional.

#### ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

**Estimativa de gastos para o cargo:** Integrante Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional - Membro

**Nº de Vagas:** 01 (UMA)

**Gratificação Inicial:** R\$1.200,00

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
JUL	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 360,00	R\$ 1.560,00
AGO	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 396,00	R\$ 1.716,00
SET	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 396,00	R\$ 1.716,00
OUT	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 396,00	R\$ 1.716,00
NOV	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 396,00	R\$ 1.716,00
DEZ	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 396,00	R\$ 1.716,00
FÉRIAS 1/3	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 440,00	R\$ 132,00	R\$ 572,00
13º Sal.	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00	R\$ 396,00	R\$ 1.716,00
TOTAL	R\$ 8.800,00	R\$ 760,00	R\$ 9.560,00	R\$ 2.868,00	R\$ 12.428,00

*Alc*

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
2026	R\$ 16.960,00	R\$ 1.696,00	R\$ 18.656,00	R\$ 5.596,80	R\$ 24.252,80
2027	R\$ 17.638,40	R\$ 1.763,84	R\$ 19.402,24	R\$ 5.820,67	R\$ 25.222,91

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**Finalidade:** Criação de vagas para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional.

### ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

**Estimativa de gastos para o cargo:** Integrante Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional – Membro Rotativo

**Nº de Vagas:** 01 (UMA)

**Gratificação Inicial:** R\$300,00 por sessão

**OBS:** Estimativa realizada para 02 encontros mensais, estando sujeito a alterações.

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
JUL	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 780,00
AGO	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 198,00	R\$ 858,00
SET	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 198,00	R\$ 858,00
OUT	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 198,00	R\$ 858,00
NOV	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 198,00	R\$ 858,00
DEZ	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 198,00	R\$ 858,00
FÉRIAS 1/3	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 220,00	R\$ 66,00	R\$ 286,00
13º Sal.	R\$ 600,00	R\$ 60,00	R\$ 660,00	R\$ 198,00	R\$ 858,00
TOTAL	R\$ 4.400,00	R\$ 380,00	R\$ 4.780,00	R\$ 1.434,00	R\$ 6.214,00

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Total
2026	R\$ 8.480,00	R\$ 848,00	R\$ 9.328,00	R\$ 2.798,40	R\$ 12.126,40
2027	R\$ 8.819,20	R\$ 881,92	R\$ 9.701,12	R\$ 2.910,34	R\$ 12.611,46

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.